



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.399/2022 (ALDIR BLANC) EM LUMINÁRIAS – MG

O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº. 14.399/2022, no Decreto 11.740/2023 e no Decreto 11.453/2023, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais e artistas e premiar espaços e grupos culturais do município de Luminárias - MG:

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc .

A Lei Aldir Blanc viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e é, também, uma homenagem a Aldir Blanc, artista símbolo da categoria.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.740/2023 e da Instrução Normativa MinC nº.10 , de 28 de dezembro de 2023 .

#### 1. DOS OBJETIVOS

##### 1.1 Constituem objetivos da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.399/2023 (ALDIR BLANC) EM LUMINÁRIAS:**

- Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
- Oferecer uma programação cultural diversificada para a população;
- Induzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
- Premiar projetos indutores com capacidade de multiplicação cultural e de fomento à economia criativa no município de Luminárias - MG.

1.2 Todos os projetos aprovados serão divulgados/apresentados na página oficial do Município no site <https://www.luminarias.mg.gov.br/>

#### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$58.672,60 (cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta e dois e sessenta centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### 3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão se inscrever e participar da SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI **14.399/2022 (ALDIR BLANC) EM LUMINÁRIAS - MG** **peças físicas** que sejam produtores culturais, artistas ou representantes legais de espaços artísticos e culturais, grupos, coletivos e instituições com objetivo e atuação cultural, ou **pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos**, com comprovada atuação na área cultural e expresso nos objetivos de seu Estatuto Social, que:

3.2 Comprovarem residência fixa em Luminárias - MG por no mínimo 24 meses, para pessoas físicas;

3.3 Comprovarem mais de dois anos de existência legal, para pessoas jurídicas;

3.4 Serem maiores de 18 anos, para pessoas físicas;

3.5 Comprovar experiência na área de atuação, por no mínimo 12 meses, através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário, para pessoas físicas e jurídicas;

3.5.1 Estar cadastrado no **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA** até o dia 27/06/2024, às 23h59, realizado por meio do link: <https://forms.gle/ACuLc49MospH2pFMA>

3.6 As inscrições ocorrerão no período de 21/06 a 27/06/2024.

3.7 Cada proponente poderá apresentar 02 projetos, sendo para áreas distintas caso atue em mais de um segmento, não impedindo sua contratação em outros projetos como profissional da cultura.

3.8 Os projetos deverão acontecer em Luminárias – MG

3.9 O cronograma para a apresentação dos projetos selecionados será definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Coordenadoria de Cultura.

3.10 O material para apresentação do projeto estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Luminárias – [www.luminarias.mg.gov.br](http://www.luminarias.mg.gov.br), a partir do lançamento do edital no 21 de junho de 2024

- Formulário de apresentação das entidades culturais (ANEXO I) para ser devidamente preenchido com os dados da associação/grupo/coletivo e seu histórico – Este formulário deverá ser preenchido pelas pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, e pelos grupos, entidades e coletivos que não possuem CNPJ;
- Formulário de apresentação de projetos (ANEXO II) para ser devidamente preenchido com os dados do projeto e plano de trabalho.

3.11. Junto com o formulário, também é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

#### **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS:**

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Cartão CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social da instituição;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Cópia do CPF e do RG do representante legal da instituição;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## REPRESENTANTES LEGAIS DE ESPAÇOS E GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS:

### Pessoa física:

- Cópia legível da ata de posse, do estatuto ou carta de anuência, quando for o caso (ANEXO III);
- Cópia legível do RG e CPF do representante legal;
- Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone) ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência.

## PROONENTES PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL

### Pessoa física:

Material para comprovação da experiência na área que se propõe atuar (reportagens, declarações ou material publicitário);

- Cópia legível do RG e CPF do proponente;
- Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone) ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência.

3.12. O inscrito fica ciente que todo o acervo do patrimônio imaterial utilizado para fins de participação neste edital, incluindo imagens, sons, vídeos, músicas, desenhos, manifestações artísticas de qualquer natureza poderá ser utilizado pelo município de Luminárias para fins de divulgação institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sem qualquer ônus.

3.13. A proposta deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO**, com a devida identificação, na Casa da Cultura de Luminárias, na **Rua Coronel Francisco Diniz, número 222**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

### EXEMPLO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC

NOME DO PROPONENTE:

ÁREA DA PROPOSTA:

NOME DA PROPOSTA:

3.14 Não será permitida a entrega de documentos em **envelope aberto**. A ausência de documentos obrigatórios **resultará na desclassificação**.

## 4. DA SELEÇÃO E CATEGORIAS

**A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.399/2022(ALDIR BLANC)**  
**EM LUMINÁRIAS-MG**, dividir-se-á em 4 (quatro) categorias, e cada categoria em sub-categorias, conforme discriminado abaixo:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## A – ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

### A.1- Sub-categoria: Premiação de Espaço – Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos

Nesta sub-categoria poderão se inscrever, para título de premiação, os representantes legais de associações artísticas e culturais relacionadas à música

No projeto/portfólio deverão ser descritas as atividades culturais desenvolvidas pelo espaço ou grupo artístico e cultural. O prêmio poderá ser aplicado em pagamento de aluguel, compra de instrumentos, manutenção física do espaço, para apresentações em eventos e compra de materiais/equipamentos para manutenção e execução das atividades;

A premiação será em parcela única, conforme segue:

QUANTOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PREMIAÇÃO?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE SE INSCREVER?
01 associação artística e cultural relacionada à música	R\$10.000,00	R\$10.000,00	Pessoa Jurídica

### A.2 - Sub-categoria: Premiação de Espaço – Pessoa Física

Nesta categoria poderão se inscrever, para título de premiação, os representantes legais de grupos de manifestações culturais (folias de reis, grupos de capoeira, etc.)

No projeto/portfólio deverão ser descritas as atividades culturais desenvolvidas pelo espaço ou grupo artístico e cultural. O prêmio poderá ser aplicado em pagamento de aluguel, despesas com projetos de apresentação do grupo, manutenção física do espaço e compra de materiais/equipamentos para manutenção e execução das atividades;

A premiação será em parcela única, conforme segue:

QUANTOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS SERÃO CONTEMPLADOS?	QUAL O VALOR PARA CADA PREMIAÇÃO?	QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?	QUEM PODE SE INSCREVER?
04 grupos de manifestações culturais (folias de reis, grupos de capoeira, etc.)	R\$5.000,00	R\$20.000,00	Pessoa Física

## B – ARTES VISUAIS

As Artes Visuais são as formas de arte como a cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, artesanatos, fotografia, vídeo, produção cinematográfica e arquitetura.

Para se caracterizar como **Arte Visual** é necessário que façam parte de uma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressões visuais. As cores e as formas são principais elementos de apreciação das suas manifestações. Em cada expressão artística visual existe um significado em que o artista visa despertar



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



a sensibilidade dos espectadores. As atividades ligadas às artes visuais podem ser: intervenções, instalações, exposições, projeções e afins.

### **B.1- Sub-categoria: Fotografia**

Produzir um acervo fotográfico de eventos culturais

<b>ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?</b>	<b>QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?</b>	<b>QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?</b>	<b>QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?</b>
01 Projeto	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00	Pessoa Física

### **B.2- Sub-categoria: Desenho ou pintura**

Produção de 10 placas de equipamentos e atrativos culturais a serem instaladas nos acessos aos patrimônios do município

<b>ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?</b>	<b>QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?</b>	<b>QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?</b>	<b>QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?</b>
01 Projeto	R\$3.000,00	R\$3.000,00	Pessoa Física

### **B.3- Sub-categoria: Artesanato**

Realização de oficinas de artesanato com duração mínima de 2 horas, a serem ministradas na Casa da Cultura, para um público de no mínimo 10 pessoas

<b>ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?</b>	<b>QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?</b>	<b>QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?</b>	<b>QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?</b>
08 Projetos	R\$500,00	R\$ 4.000,00	Pessoa Física

## **C – MÚSICA**

### **C.1- Sub-categoria: Apresentações Artísticas para artista solo**

Apresentação musical, de artista solo, aberta ao público com duração mínima de 2 horas, em local, data e horário a serem definidos posteriormente pela Coordenadoria Municipal de Cultura.

A responsabilidade quanto à execução dos projetos cabe aos proponentes e os produtos resultantes deverão possuir qualidade satisfatória para exibição pública;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



<b>ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?</b>	<b>QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?</b>	<b>QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?</b>	<b>QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?</b>
05 Projetos artista solo	R\$ 500,00	R\$2.500,00	Pessoa Física

#### **C.2- Sub-categoria: Apresentações Artísticas para bandas e ou grupos musicais**

Apresentação musical, de nada ou grupo musical, composto por 3 ou mais integrantes, aberta ao público com duração mínima de 2 horas, em local, data e horário a serem definidos posteriormente pela Coordenadoria Municipal de Cultura.

A responsabilidade quanto à execução dos projetos cabe aos proponentes e os produtos resultantes deverão possuir qualidade satisfatória para exibição pública;

<b>ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?</b>	<b>QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?</b>	<b>QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?</b>	<b>QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?</b>
04 Projetos grupos musicais	R\$ 1.365,00	R\$5.460,00	Pessoa Física

### **D – EVENTOS CULTURAIS**

#### **D.1- Sub-categoria: Evento Cultural de no mínimo 2 dias**

Realização de 01 evento cultural de no mínimo 2 dias, com relevância cultural para o município. O recurso poderá ser utilizado com pagamento de apresentações musicais, equipamentos, etc.

<b>ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?</b>	<b>QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?</b>	<b>QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?</b>	<b>QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?</b>
01 Projeto de evento	R\$ 8.862,60	R\$8.862,60	Pessoa Física

#### **C.2- Sub-categoria: Evento Cultural de 1 dia**

Realização de 01 evento cultural, com relevância cultural para o município.

O recurso poderá ser utilizado com pagamento de apresentações musicais, equipamentos, etc.

<b>ATÉ QUANTOS PROJETOS SERÃO CONTEMPLADOS?</b>	<b>QUAL O VALOR PARA CADA PROPOSTA?</b>	<b>QUAL VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESSA CATEGORIA?</b>	<b>QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?</b>
01 Projeto de evento	R\$ 2.500,00	R\$2.500,00	Pessoa Física

### **5. DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1 Os projetos/portfólios apresentados na categoria Espaços Artísticos e Culturais serão analisados pela Comissão Julgadora de acordo com o histórico apresentado, as atividades já realizadas e a sua relevância cultural para o município.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



5.2 Os projetos apresentados nas demais categorias serão analisados pela Comissão Julgadora seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
Relevância cultural	Avaliar a relevância Cultural conforme diretrizes SEMEC	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o projeto e realizações anteriores	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados no município.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20
<b>Total</b>			<b>100</b>

### 5.2 Da Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção será composta pelos membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Projetos culturais da Lei Aldir Blanc, nomeados pelo Decreto nº 026 de 03 de junho de 2024.

### 5.3 Do processo de avaliação

- a. - A avaliação dos projetos/portfólios apresentados na categoria **Espaços Artísticos e Culturais – Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e Espaços Artísticos e Culturais – Pessoa**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**Física**, consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

**I - Etapa Documental:** Documentos do representante legal, conforme item 3.11, com o objetivo de verificar se o mesmo atendeu as exigências elencadas no item 3.1

**II - Etapa Avaliativa:** Projeto/portfólio que será avaliado pela Comissão de Seleção, onde será analisado de acordo com os critérios do item 3.5

b. A seleção das propostas apresentadas nas demais categorias, consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

**I - Etapa Documental:** Documentos do proponente, conforme item 3.11, com o objetivo de verificar se o mesmo atendeu as exigências elencadas no item 3.1.

**II – Etapa Competitiva:** Projeto que será avaliado e julgado pela Comissão de Seleção em caráter classificatório, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6.2.

c. Em caso de empate na categoria Projetos Artísticos em Geral a Comissão de Seleção deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:

a) Consistência, Histórico e Coerência.

b) Incentivo Cultural e Descentralização.

d. Se mesmo assim o empate persistir fica autorizada a Comissão decidir pela divisão dos valores entre os proponentes ou estabelecer outra forma de desempate.

## 6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado preliminar será publicado no dia 02 de julho de 2024, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMED, no site da Prefeitura Municipal de Luminárias – [www.luminarias.mg.gov.br](http://www.luminarias.mg.gov.br), e o resultado final será publicado no dia 06 de julho de 2024, também no site da Prefeitura Municipal de Luminárias – [www.luminarias.mg.gov.br](http://www.luminarias.mg.gov.br). A publicação informará os nomes dos Espaços Artísticos e Culturais a serem premiados, dos projetos aprovados e dos beneficiários nas demais categorias.

## 7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os Espaços Artísticos e Culturais aprovados e os projetos selecionados na categoria Projetos Artísticos em Geral, receberão a premiação que consta no item 5.1 do presente edital.

a. **Espaços Artísticos e Culturais:** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá





MINISTÉRIO DA  
CULTURA



enviar à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o resultado enviado pela Comissão Julgadora, homologação e cópia deste Edital, em até 3 (três) dias úteis, após a análise e aprovação do projeto/portfólio.

- b. Demais Categorias:** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC deverá enviar à Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o resultado enviado pela Comissão Julgadora, homologação e cópia deste Edital, em até 3 (três) dias úteis.
- c.** A Prefeitura Municipal de Luminárias terá o prazo de até 30 (dias) dias corridos para processamento do empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Comissão Julgadora.
- d.** O valor da premiação dos projetos selecionados será transferido para a conta bancária do proponente.
- e.** Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das categorias de acordo com a avaliação da Comissão julgadora.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Todas as despesas correrão através das Dotações Orçamentárias: **02.012.003.392.1301.2114.3.3.90.36** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e **02.012.003.13.392.1301.2114.3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 9.1 O prazo para impugnação deste Edital é de até 03 (três) dias úteis contados de sua publicação.
- 9.2 Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva, no prazo de 2 (três) dias úteis, contados da publicação das decisões no site da Prefeitura Municipal de Luminárias, à Comissão de Seleção.
- 9.3 As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail [cultura@luminarias.mg.gov.br](mailto:cultura@luminarias.mg.gov.br);
- 9.4 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
- 9.5 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas dos Espaços Artísticos e Culturais aprovados para a premiação compreenderá, apenas, o portfólio apresentado no momento da inscrição. E das propostas selecionadas na categoria Projetos Artísticos em Geral compreenderá, apenas, a comprovação da execução física do projeto, conforme seu objeto.

10.2 Para este Edital, não haverá a obrigatoriedade de prestação de contas relativa à execução financeira do projeto, contudo, a documentação relativa à execução financeira do projeto poderá ser solicitada por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública. Assim, os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo proponente.

10.3. A responsabilidade e a coerência dos gastos com o recurso recebido são do proponente.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos entre o Município de Luminárias, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMED, não cabendo recursos contra as decisões.

11.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Luminárias, 20 de junho de 2024

Ecio Carvalho Rezende  
Prefeito Municipal de Luminárias



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS  
E CULTURAIS**

**(ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E OU GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES  
CULTURAIS - FOLIAS DE REIS, GRUPOS DE CAPOEIRA, ETC.)**

<b>DADOS DO ESPAÇO:</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>DATA DE FUNDAÇÃO:</b>	<b>CNPJ (CASO HOVER):</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>
<b>DADOS DO PROPONENTE (RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESPAÇO):</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>TELEFONE:</b>	
<b>HISTÓRICO DO ESPAÇO:</b>	
<b>FOTOS DO ESPAÇO E/OU ATIVIDADES REALIZADAS (NO MÍNIMO 05 FOTOS) - Anexar as fotos em uma folha avulsa.</b>	
<b>QUAIS OS MAIORES DESAFIOS ENFRENTADOS PELO ESPAÇO DURANTE ESTA PANDEMIA?</b>	
<b>O QUE O ESPAÇO PRETENDE REALIZAR COM O RECURSO RECEBIDO? VALOR DO RECURSO PLEITEADO: R\$ _____</b>	
<b>DESCRIÇÃO DAS PRETENSÕES:</b>	

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024

**ASSINATURA DO PROPONENTE (RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESPAÇO):**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

EDITAL 003/2024/ALDIR BLANC

<b>DADOS DO PROPONENTE:</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>
<b>DADOS DO PROJETO:</b>	
<b>NOME DO PROJETO:</b>	
<b>RESUMO DO PROJETO:</b>	
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO:</b> Luminárias - MG	<b>CATEGORIA NO EDITAL:</b>
<b>SUB-CATEGORIA NO EDITAL:</b>	<b>PÚBLICO ALVO:</b>
<b>OBJETIVOS DO PROJETO:</b>	
<b>PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	
<b>VALOR DO RECURSO PLEITEADO:</b>	
R\$ _____	
<b>DESCRIÇÃO DAS</b>	
<b>DESPESAS:</b>	

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024

ASSINATURA DO

PROponente:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### ANEXO III

#### CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA - EDITAL 003/2024/ LEI 14.399/2024/ALDIR BLANC

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC de Luminárias Luminárias,  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Nós, integrantes do grupo \_\_\_\_\_, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, podendo este (a) submeter a inscrição no Edital 005/2024 - Lei 14.399/2024 (Lei Aldir Blanc 2 ), apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_